



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTROLADORIA GERAL DO COREN-RN PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER Nº 004/2024/CONTROLADORIA-GERAL/COREN-RN

Exercício: 2023

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do RN

Gestor: Manoel Egídio da Silva Júnior

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte o qual integra o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, autarquia criada pela Lei nº 5.905/1973, cumprindo as determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Coren-RN, vem através de seu Controlador Geral, dar seu parecer da Prestação de Contas exercício de 2023.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, relata-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro 2023, encaminhada tempestivamente pelo Coren-RN, observando-se o prazo estabelecido pelo Resolução Cofen nº 504/2016, a qual determina o prazo de apresentação da mencionada documentação para 28 de fevereiro do exercício financeiro seguinte ao exercício encerrado.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos, sobretudo no que tange à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos estabelecidos pelo TCU, os quais formalizam a elaboração do Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2023. Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução Cofen nº 504/2016, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Os aspectos verificados na análise da prestação de contas, quanto à estrutura, conteúdo e forma, foram aqueles estabelecidos pelas normas elaboradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, cabendo ressaltar a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e a Decisão Normativa TCU nº 187/2020.

No que tange às informações contidas nas diversas peças que compõem a prestação de contas anual, registre-se que elas foram analisadas com base no que determina a Lei 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como quanto ao estabelecido nos demais normativos aplicáveis.

Capítulo 1 – Da Estrutura da Conformidade Legal da Prestação De Contas Anual

- 1.1 A documentação apresentada pelo Coren-RN, totalizando 602 folhas, observando-se o cumprimento da determinação elencada na Resolução 504/2016.
- 1.2 Torna-se oportuno ressaltar que a prestação de contas em análise, referente ao exercício de 2023, será aprovada em conjunto com o Relatório de Gestão, a posteriori, visto não termos recebidos todas as peças para a conclusão da análise desta Controladoria-Geral, esclarecemos que a Reunião Ordinária de Plenária ocorreu no dia 22/02/2024.
- 1.3 Assim, estamos seguindo a orientação do Controlador-Geral do Cofen à folha 03 a 05, enviando a documentação já preparada até 29/02/2024, de forma ao cumprimento de prazo, vindo a complementá-la no prazo de dilação solicitado anteriormente, com encaminhamento a esse Federal, o Parecer da Controladoria, e o Parecer de Conselheiro Relator, vez que é necessária a aprovação em Plenária Regional, da prestação de contas 2023, em sua totalidade, após analisadas todas as peças.

Capítulo 2 – Dos Exercícios Financeiros Precedentes

2.1 Auditorias Rotineiras

Durante o exercício de 2023 foi realizada auditoria, in loco, por parte do Cofen, que aconteceu no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

Capítulo 3 – Programação e Execução Orçamentária e Financeira

- 3.1 A autarquia elaborou a proposta orçamentária para o exercício de 2023, estimando as receitas em R\$ 9.500.000,00, arrecadando o montante de R\$ 11.218.578,58, havendo um excesso de arrecadação de R\$ 1.718.578,58 em relação à receita prevista inicialmente, correspondendo a uma variação positiva, em relação à receita inicialmente prevista de 118,09%.
- 3.2 Em relação às receitas corrente e de capital arrecadadas nos exercícios de 2022 e 2023, o valor arrecadado em 2022 foi de R\$ 9.144.691,05 e em 2023 de R\$ 11.310.401,91, ocorrendo uma variação positiva de 23,68%, conforme balanços orçamentários de 2023 e 2022 (fls. 255 a 269).
- 3.3 Quanto às despesas, em relação à dotação inicial, foi empenhado um valor superior às despesas inicialmente fixadas (R\$ 9.813.996,34), sendo a dotação inicial de R\$ 9.500.000,00, com valor empenhado 3,31% superior ao orçado inicialmente. No entanto, houve uma economia de despesa em relação à dotação atualizada de 7,28%, e devidamente amparado pela receita realizada no exercício de 2023 (fls. 255 a 265).

3.4 Comparando os exercícios de 2022 e 2023, foi empenhado o valor de R\$ 8.250.129,26 em 2022 e R\$ 9.813.996,34 em 2023, havendo uma variação aumentativa de 15,94% na execução das despesas (fls. 255 a 265).

3.5 Foram realizadas 05 (cinco) reformulações orçamentárias no exercício de 2023 e não houve contingenciamento, conforme decisões do Coren-RN nº 64/2023, 65/2023, 83/2023, 84/2023 e 03/2024, cumprindo o estabelecido nos artigos 42, 46 e 101 da Lei 4.320/64.

3.6 Houve a convergência dos valores constantes na listagem de empenhos e o apurado no balanço orçamentário, no valor de R\$ 9.813.996,34, não excedendo o limite de créditos concedidos, não havendo divergência entre a cronologia e numeração dos empenhos.

3.7 Quanto à Lei nº 5.905/73, referente à transferência da cota-parte verifica-se que falta ser repassado o valor de R\$ 181,37, a ser transferido ao Cofen do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

NATUREZA DA RECEITA	Valor R\$
Receitas de Contribuições	9.089.920,89
Receitas de Serviços	906.986,31
Outras Receitas Correntes (Multas eleitorais e outras multas)	3.965,71
Receita Dívida Ativa	
Demais Receitas Correntes	301.603,55
BASE DE CÁLCULO ART. 10	10.302.476,46
TRANSFERENCIA CALCULADA (AX 25%)	2.575.619,12
TRANSFERENCIA FIXADA COFEN	2.568.021,35
DIFERENÇA	7.597,77

3.7.1 A base de cálculo apurada foi ajustada referente aos estornos de receitas de ressarcimento a profissionais, que foram deduzidos do valor bruto do comparativo das receitas, e referentes a operações de cartões de crédito:

Receita Realizada	10.302.476,46
(+) Estorno de Receita	7.555,22
(+) Receitas Realizadas de Cartão de Crédito	1.690.773,29
(-) Receitas a Receber de Cartão de Crédito	1.727.994,11
Total	10.272.810,86
Cota-Parte - Base de Cálculo Art. 10 da Lei nº 5.905/1973	2.568.202,72
Transferência ao Cofen	2.568.021,35
DIFERENÇA	181,37

3.7.2 Na base de cálculo consta o valor de R\$ 1.727.994,11, referente a créditos a receber oriundos de operações de cartão de crédito, que foram reconhecidos como receita, mas que ainda não foi efetivamente recebido pela empresa operadora do cartão de crédito, o que corresponderia a uma cota-

parte de R\$ 431.998,53, que só será repassada quando a receita for efetivamente recebida pelo Conselho.

3.7.3 Ainda sobre a cota-parte e a metodologia aplicada ao cálculo, no exercício de 2023, ocorreram ressarcimentos por pagamentos em duplicidade e outros casos que geraram o direito de restituição aos profissionais de enfermagem, chegando-se ao valor de R\$ 7.555,22 (estorno de receita).

3.7.4 Outrossim, restou apurado que deve ser repassado ao Cofen o valor de R\$ 181,37, relativo à cota-parte, como restos a pagar. Contudo, diante do montante ínfimo apurado, a diferença acima registrada foi repassada no decorrer do mês de janeiro de 2024.

Capítulo 4 – Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão-de-obra e Custos Relacionados

4.1 A despesa total com pessoal R\$ 3.698.507,62, em atendimento ao art. 19, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – 101/2000, ficou com percentual de 43,31%, em relação à receita corrente líquida (R\$ 8.540.274,39), ficando dentro do limite máximo de 50% estabelecido pelo normativo aplicável, conforme comparativos da receita (fls. 542 a 544) e despesa paga (fls. 559 a 563).

4.2 Para o exercício de 2023 foi previsto inicialmente valor de R\$ 3.982.567,60 para Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o que correspondia a 41,07% da Receita Corrente (atualizada), no valor de R\$ 9.698.069,11, dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Por oportuno, após as reformulações orçamentárias operadas até o 4º Trimestre de 2023, a dotação atualizada consistiu no montante de R\$ 4.032.967,60, correspondente a 41,59% da Receita Corrente, valor abaixo do limite prudencial definido pelo Cofen e do estabelecido pela LRF.

PREVISÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2023		
Receita Corrente Atualizada	9.698.069,11	100,00%
Limite - LRF (50% S/RCL)	4.849.034,56	50,00%
Limite recomendado pelo Cofen (47,50%)	4.606.582,83	47,50%
Pessoal e Encargos Sociais	4.032.967,60	41,59%

4.3. Ainda quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, em análise ao Comparativo de Receitas Realizadas e Despesas Pagas com Pessoal e Encargos Sociais, foi realizado o montante de R\$ 3.698.507,62 até o 4º Trimestre de 2023, correspondendo a 43,31% da receita corrente líquida realizada, no valor de R\$ 8.540.274,39.

4.4 Informamos que o cálculo da despesa com pessoal foi revisto, com base nas instruções expedidas pela Controladoria-Geral do Cofen ao Coren-RR, através do memorando Controladoria nº 065/2021, em 06/05/2021, tomamos conhecimento no último trimestre.

4.5 Assim, esclarecemos que o cálculo do limite da despesa com pessoal e encargos considerará a seguinte equação: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = RECEITA CORRENTE – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS ATIVAS (RECURSOS REPASSADOS PELO COFEN – NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 579/2018) – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS PASSIVAS (REPASSES DA COTA-PARTE AO COFEN – NOS TERMOS DA LEI 5.905/73).

Utilizando como referência a equação mencionada anteriormente temos:

11.218.578,58	Receita Corrente
110.282,84	(-) Transferência Ativa - Semana da Enfermagem
<u>2.568.021,35</u>	(-) Transferência Passiva - Cota Parte
8.540.274,39	Receita Corrente Líquida Realizada

Dessa forma, a despesa com pessoal, está com consonância com a metodologia estabelecida no § 2º, art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, que diz:

“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.”

REALIZADO (PAGO) - EXERCÍCIO 2023		
Receita Corrente Líquida Realizada	8.540.274,39	100,00%
Limite - LRF (50% S/RCL)	4.270.137,20	50,00%
Limite recomendado pelo COFEN (47,50%)	4.056.630,34	47,50%
Pessoal e Encargos Sociais	3.698.507,62	43,31%
Folga Atual	4,19%	

Capítulo 5 - Análise das Demonstrações Contábeis

A análise subdivide-se de acordo com os demonstrativos contábeis obrigatórios pela Lei 4.320/64.

5.1 – Balanço Orçamentário

5.1.1 O Coren-RN apresentou as informações inerentes à programação e execução do orçamento anual do exercício de 2023, fornecendo o necessário detalhamento, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, VI.

5.1.2 Verifica-se que tanto no exercício de 2022 quanto em 2023 ocorreram superávits orçamentários, respectivamente, de R\$ 894.561,79 e R\$ 1.496.405,57. A receita executada foi superior à previsão atualizada em R\$ 1.612.332,80 e as despesas executadas foram inferiores às inicialmente

fixadas em R\$ 494.123,47 e em relação à previsão atualizada, inferior em R\$ 1.578.850,58, havendo uma economia de despesa (fls. 255 a 265).

5.1.3 Foram reinscritos restos a pagar em 2023, referentes a inscrições de 2022, no valor de R\$0,00, não havendo saldo de restos a pagar processados, conforme demonstrativos de execução de restos a pagar processados e não processados (fl. 265).

5.1.4 No exercício de 2023 foram feitas cinco reformulações orçamentárias utilizando várias fontes de recurso, conforme quadro abaixo:

Nº	Fonte de Recursos	Crédito suplementar	Abertura de créditos especiais	Total
1ª	Anulação de dotação	419.500,00	17.500,00	437.000,00
2ª	Excesso de arrecadação	198.069,11	Não Houve	198.069,11
3ª	Anulação de dotação	408.088,22	Não Houve	408.088,22
4ª	Superávit Financeiro de ex. anteriores	848.658,00	38.000,00	886.658,00
5ª	Anulação de dotação	576.024,00	2.670,00	578.694,00

5.2 – Balanço Financeiro

5.2.1 A autarquia apresentou as informações inerentes à execução financeira do exercício de 2023, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, VII.

5.2.2 O saldo disponível verificado ao final do exercício de 2023 foi de R\$ 6.588.310,07, representando uma variação positiva de 40,48% em relação ao exercício de 2022, o qual correspondia, em 31/12/2022, o valor de R\$ 4.690.006,27. O resultado financeiro foi de R\$ 1.898.303,80 (fls. 271 a 277).

5.2.3 Registra-se que não foram verificadas divergências entre os extratos bancários e os saldos registrados no balancete de verificação, conforme quadro abaixo:

Conta	Tipo	Saldo em 31/12/2023	Balancete	Saldo em 01/2024
11800-1	Arrecadação	0,00	0,00	0,00
11800-1	Invest. SD Diferenciado	3.707.249,32	3.707.249,32	3.741.524,50
11800-1	Invest. Simples Solidez Automático	31.840,29	31.840,29	1.547.150,23
11805-2	Movimento	0,00	0,00	0,00
11805-2	Invest. Solidez Automático	33.796,12	33.796,12	34.649,16
11806-0	Honorários Sucumbenciais	0,00	0,00	0,00
11806-0	Honorários Suc. Simples Solidez Automático	5.545,80	5.545,80	17.879,06
11847-8	Execução Fiscal	0,00	0,00	0,00
11847-8	Simplex Solidez Automático	81.689,42	81.689,42	82.299,93
11871-0	Cartões de Crédito/Débito	0,00	0,00	0,00

11871-0	CP Diferenciado	415.569,80	415.569,80	419.326,78
11871-0	SD Diferenciado	2.201.818,84	2.201.818,84	2.222.175,64
11871-0	Simples Solidez Automático	9.209,95	9.209,95	282.484,32
11922-9	Dívida Ativa – Encargos Legais	0,00		0,00
11922-9	Dívida Ativa – Simples Solidez Automático	50.124,64	50.124,64	50.499,24
12986-0	Semana de Enfermagem 2023	0,00	0,00	0,00
12986-0	Simples Solidez Automático	0,00	0,00	0,00
3701-0	Movimento	41.454,23	41.454,23	55.370,25
3701-0	Caixa Fácil Renda Fixa Simples	155,37	155,37	156,62
4164-5	Honorários Sucumbenciais	9.856,29	9.856,29	9.801,29
	TOTAL	6.588.310,07		8.463.317,02

5.3 – Demonstração das Variações Patrimoniais

5.3.1 O Coren-RN apresentou as informações inerentes à variação patrimonial do exercício de 2023, fornecendo o necessário detalhamento quanto à movimentação resultante da execução orçamentária, independente da execução orçamentária, da mutação patrimonial, bem como das variações patrimoniais qualitativas, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, IX.

5.3.2 Na Demonstração das Variações Patrimoniais foi apurado um superávit de R\$ 4.889.158,14, correspondendo ao resultado patrimonial do exercício, sendo incorporado ao patrimônio líquido no Balanço Patrimonial.

5.3.3 As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 14.481.226,31, sendo a maior parte de Contribuições, no valor de R\$ 10.921.202,83. Apresentou variações patrimoniais diminutivas no valor de R\$ 9.592.068,17 e variações patrimoniais qualitativas no valor de R\$ 207.437,22, pela incorporação dos ativos, é possível também evidenciar que houve R\$ (91.823,33) de Desincorporação de Ativo, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 507 a 509).

5.4 – Balanço Patrimonial

5.4.1 O Coren-RN apresentou as informações inerentes à evolução patrimonial do exercício de 2023, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, V.

5.4.2 No exercício de 2023, o patrimônio total do Coren-RN alcançou o montante de R\$ 32.197.210,10, sendo composto da seguinte forma: I) 34,54% de Ativo Circulante; II) 65,46% de Ativo Não Circulante; III) 1,64% de Passivo Circulante; IV) 0,02% de Passivo Não Circulante, o que resultou no Patrimônio Líquido de R\$ 31.660.120,98 equivalente a 98,33% do patrimônio total da Autarquia (fls. 278 a 280).

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	32.197.210,10	100,00%	PASSIVO	32.197.210,10	100,00%
-------	---------------	---------	---------	---------------	---------

Ativo Circulante	11.119.860,93	34,54%	Passivo Circulante	529.267,78	1,64%
Ativo Não Circulante	21.077.349,17	65,46%	Passivo Não Circulante	7.821,34	0,02%
			Patrimônio Líquido	31.660.120,98	98,33%

5.4.3 O Ativo Circulante aumentou em aproximadamente 15,64% se comparado ao 4º trimestre de 2022, em relação as disponibilidades em caixa houve um crescimento de aproximadamente 40,48%, equivalente ao montante de R\$ 1.898.303,80. Houve um crescimento nos créditos a receber (curto prazo), em decorrência do aumento da capacidade contributiva dos profissionais de enfermagem, gerando maior expectativa de recebimentos no curto prazo (fls. 278 a 282).

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2022	2023	Diferença	%
Ativo Circulante	9.615.584,09	11.119.860,93	1.504.276,84	15,64%
Disponibilidades	4.690.006,27	6.588.310,07	1.898.303,80	40,48%
Créditos à Receber (curto prazo)	4.848.647,50	4.507.754,62	-340.892,88	-7,03%

5.4.4 Em comparação ao exercício de 2022, o grupo Ativo Não Circulante sofreu um impacto positivo de 20,80%, o grupo dos bens móveis sofreu um decréscimo de -2,80%, e o grupo Créditos a Longo Prazo apresentou um aumento de 31,33%. O aumento no grupo Créditos a Longo Prazo se deve, principalmente, em decorrência do aumento em virtude da melhoria na recuperação de crédito do Regional, o que possibilitou o aumento dos créditos realizáveis a longo prazo (fls. 278 a 282).

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2022	2023	Diferença	%
Ativo Não Circulante	17.447.647,97	21.077.349,17	3.629.701,20	20,80%
Bens Móveis	1.410.779,68	1.371.316,90	-39.462,78	-2,80%
Créditos à Receber (longo prazo)	11.892.281,57	15.618.099,80	3.725.818,23	31,33%

5.4.5 O Patrimônio Líquido do Conselho apresentou uma variação positiva de 18,93% no exercício de 2023 em comparação com o mesmo período do exercício anterior, em função do resultado patrimonial superavitário (aumento de caixa e redução dos passivos) (fls. 278 a 282).

BALANÇO PATRIMONIAL

	2022	2023	Diferença	%
Patrimônio Líquido	26.621.165,21	31.660.120,98	5.038.955,77	18,93%

5.4.6 O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial apresentou um aumento de 37,20% em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido ao aumento da arrecadação do exercício de 2023, o que corresponde a um aumento de R\$ 5.762.615,11, em relação ao mesmo período do exercício de 2022, que a seu turno registrou o superávit de R\$ 4.200.187,42 (fls. 278 a 282).

	2022	2023	Diferença	%
Ativo Financeiro	4.828.253,20	6.736.386,95	1.908.133,75	39,52%
Passivo Financeiro	628.065,78	973.771,84	345.706,06	55,04%
Superávit Financeiro	4.200.187,42	5.762.615,11	1.562.427,69	37,20%

5.4.7 Analisando a liquidez deste Conselho Regional, a capacidade de pagamento da autarquia frente a suas obrigações, percebe-se que a entidade possui altíssimos índices de liquidez. Isso significa que o Coren-RN não tem dificuldades em honrar com seus compromissos de curto prazo (liquidez corrente e imediata) e compromissos de longo prazo (liquidez geral). Apesar de ter índices de liquidez elevados, o Coren-RN, nos últimos exercícios, tem utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores para incrementar o orçamento (fls. 278 a 280).

Cálculo e Análise dos Índices de Liquidez

Índices	Valor	Valor Desejado
Corrente	21,01	Maior que 1,00
Imediata	12,45	Maior que 1,00
Geral	49,85	Maior que 1,00

5.4.8. Analisando o endividamento total do Coren-RN e a porcentagem do ativo total financiado com recursos de terceiros, percebe-se que este Conselho possui índices muito baixos de endividamento, não havendo riscos de insolvência para a entidade. No cálculo deste índice, quanto maior o quociente, mais endividada está a entidade, e maior será o risco desta em não cumprir com suas obrigações. O índice de endividamento total deste Conselho é de aproximadamente 1,64% e o grau de endividamento, que é a dependência em relação ao capital de terceiros, é de aproximadamente 1,70%, demonstrando a inexistência de riscos relevantes de inadimplência para o Regional (fls. 278 a 280).

Endividamento Total		Grau de Endividamento	
Passivo Circulante	529.267,78	Passivo Exigível (PC e PNC)	537.089,12
Ativo Total	32.197.210,10	Patrimônio Líquido	31.660.120,98
Endividamento Total	1,64%	Grau de Endividamento	1,70%
		Indicador	Desejável < 1

5.4.9 - Registra-se que a estrutura do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, atendeu as determinações esculpidas na Lei 4.320/64. Observa-se que ao final do exercício financeiro em 2023, o balanço patrimonial apresentou um superávit financeiro de R\$ 5.762.615,11, demonstrando um crescimento positivo de 37,20% (fls. 278 a 282).

5.4.10 - Registra-se que foram apresentados os inventários dos bens móveis e imóveis.

Comparativo Balanço X Inventário - 2023

	Balanço Patrimonial	Inventário Patrimonial	Diferença
Bens Móveis	1.371.316,90	1.371.316,90	0,00
Bens Imóveis	4.957.400,00	4.957.400,00	0,00
Intangível	11.593,95	11.593,95	0,00

5.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

5.5.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes ao fluxo de caixa do exercício de 2023, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, V.

5.5.2 – O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais totalizou R\$ 1.823.306,69, o fluxo das atividades de investimento teve um saldo positivo de R\$ 74.997,11 e o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento teve saldo zerado. A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 1.898.303,80 (fls. 514 a 516).

5.6 – Balancete de Verificação

5.6.1 - O Coren-RN apresentou as informações inerentes a escrituração contábil realizada no exercício de 2023, fornecendo o necessário detalhamento quanto aos respectivos registros dos atos e fatos, cumprindo a determinação contida na Resolução Cofen nº 504/2016, art. 12, IV (fls. 102 a 179).

Resumo do Relatório e Parecer:

- a) **Levantamento de falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas.**
- I. Realizamos através da Controladoria, análise nos Processos Administrativos referentes as contratações de aquisições e prestação de serviços. Vimos que diversos deles não possuíam documentação completa, tais como: ausência de assinatura na formalização de demanda, termo de referência, despachos e memorandos, paginação incorreta, ausências de documentos obrigatórios (portarias e certidão de regularidade fiscal). Para corrigir esta falha, orientamos sobre a necessidade da documentação completa pertinente e corrigimos o procedimento da formalização dos PAD's, através de fluxo de trabalho.
 - II. Foram identificados problemas em alguns processos licitatórios e outras modalidades de contratação, os quais foram apontados pela Controladoria, alguns em tempo hábil e outros com recomendação de correção posterior através de apostilamento e novos procedimentos como processos seletivos e/ou concurso público;

- III. O sistema Incorp é utilizado por nosso Coren-RN para execução da gestão de inscritos. Este programa gerou inúmeros problemas de fechamento contábil em razão da ausência de parametrização com relação ao cartão de crédito, acarretando atrasos no cumprimento de prazo e apresentação da prestação de contas. Para sanar esta falha, foi promovida a contratação de módulo que sanaria essas inconsistências, entretanto, a previsão para plena vigência era no ano de 2023, mas não se concretizou;
- IV. O Conselho ainda possui necessidade de normatização de instrumentos de fluxos de processos e calendário para pagamentos, com vistas a tornar mais célere o processamento dos PEF's pelos setores e departamentos do Conselho.
- V. Apesar de existir o instrumento particular de contrato de prestação de serviços de hospedagem de "site", junto à empresa Locaweb Serviços de Internet S/A, não foram feitos os devidos procedimentos licitatórios, através de dispensa de licitação, conforme ressalvas registradas nas notas de análise nº 309 e 554/2023;
- VI. Contrariando as normas legais foram pagos o total de R\$ 39.127,77 (DEA e Demais Indenizações e Restituições), aos processos de locação de impressoras; guarda documental e prestação de serviços postais, em razão da ausência de amparo contratual, os quais foram sanados posteriormente. Como providências foi recomendado a realização de formalização de processos de contratação, bem como procedimento apuratório de eventual responsabilidade através de sindicância administrativa;
- VII. Contrariando as normas legais foram pagos o total de R\$ 686,90, ao processo de prestação de serviços postais por atraso no pagamento da fatura nº 94283, multas de trânsito de fato ocorridos em 24/02/2022 e 17/11/2022. Como providências foi recomendado a realização de formalização de processos apuratório de eventual responsabilidade através de sindicância administrativa.

b) Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento do erário.

Durante o período de acompanhamento da Controladoria Geral, em relação aos relatórios e demonstrações contábeis e financeiras do Departamento de Contabilidade do Coren-RN, não foram identificadas irregularidades ou ilegalidades capazes de gerar prejuízos ao Conselho, razão pela qual não existem considerações a serem feitas.

c) Atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em danos ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa no cumprimento dos programas de trabalho, indicando as providências adotadas.

Não houve atos com resultado danoso ao erário ou que tivessem o condão de prejudicar o desempenho dos programas de trabalho, inexistindo quaisquer atos de gestão antieconômicos ou ilegítimos que resultaram em algum tipo de dano ao erário, razão pela qual não existem considerações a serem feitas.

d) Transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria e outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio e contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulares pertinentes à correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos.

Realizamos a semana de enfermagem 2023, através do acordo formal de contribuição, com regular aplicação dos recursos públicos repassados, sobretudo no que estabelece a cláusula nona, 9.2. do Acordo Formal de Contribuição nº 006/2023 e conforme Manual de Acordos e Convênios da Resolução 624/2019 do Cofen.

e) Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos.

- ✓ Realizou-se, no decorrer de 2023, 27 (vinte e sete) processos que envolvem compras ou contratações de serviços;
- ✓ Os processos que resultaram em licitação na modalidade pregão na forma eletrônica/presencial foram 16 (dezesesseis) no ano de 2023;
- ✓ A economicidade nos processos licitatórios na modalidade pregão no ano de 2023, foi de R\$ 595.334,38 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- ✓ O acumulado da economicidade das licitações realizadas no ano de 2023, resultou em um percentual de 26% (vinte e seis por cento);
- ✓ Passando para os processos que resultaram em contratações diretas, estes foram contabilizados 08 (oito) para o ano de 2023;
- ✓ Tratando de economicidade nos processos de contratações diretas, no ano de 2023 alcançou-se 20% (vinte por cento) em média;
- ✓ O acumulado da economicidade das contratações diretas realizadas, no ano de 2023, resultaram em valores monetários no total de R\$ 32.624,64 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e sessenta e quatro centavos);
- ✓ Por fim, destaca-se que, ao final do exercício, o Coren-RN possui a quantidade de 42 (quarenta e dois) contratos e 21 (vinte e uma) atas de registro de preços vigentes.

f) Resultado da gestão, quanto à eficácia e eficiência.

Quanto a este quesito, o controle interno exercido pela Controladoria-Geral do Coren-RN, agiu no estrito cumprimento do seu dever legal de fiscalizar os atos da Administração, sob a ótica dos princípios

constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, comprometendo-se, sempre, em alertar os órgãos de controle externo quando detectados atos irregulares, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Isto posto, foi promovida a devida análise dos atos registrados pelo Coren-RN, no exercício de 2023, seja quanto à legalidade, economicidade e eficiência, de forma que os atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial foram observados ao crivo desses critérios, sendo satisfatórios, haja vista que restou demonstrado o equilíbrio das contas do exercício, de acordo com o saldo disponível em conta informado nos demonstrativos contábeis analisados por esta Controladoria.

g) Cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União

Conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão n.º 96/2016, foram expedidas diversas determinações e recomendações aos conselhos de fiscalização profissional, no intuito de que sejam cumpridas as determinações da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito dos Conselhos Profissionais.

h) As disponibilidades financeiras do Coren-RN apresentaram um aumento de R\$ 1.898.303,80, equivalente a 40,48% a maior em comparação ao exercício de 2022, registrando disponibilidade em caixa no valor de R\$ 6.588.310,07;

i) O Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro aumentaram em 39,52% e 55,04%, respectivamente, comparado ao mesmo período de 2022, enquanto o superávit financeiro apresentado no exercício de 2023 foi de R\$ 5.762.615,11, sendo 37,20% superior em relação ao mesmo período de 2022;

j) Conforme o presente relatório, e demonstrado no Balanço Patrimonial, compreende-se que este Conselho possui índices muito baixos de endividamento, não havendo riscos de insolvência para a entidade;

k) Da receita corrente prevista e atualizada no montante de R\$ 9.698.069,11, no período em análise, foi arrecado o valor de R\$ 11.218.578,58, correspondente a 115,68% do total previsto para o exercício de 2023. Em relação à execução das despesas, foram executadas 89,35% da previsão fixada para o exercício de 2023, o que corresponde a um aumento na execução da despesa de 4,85% em relação ao mesmo período de 2022.

l) Este Conselho Regional está respeitando os limites da despesa com pessoal e encargos estabelecidos pela LRF, com um percentual de 43,31% da receita corrente realizada do Conselho;

m) Observa-se que houve superávit orçamentário e financeiro nos valores de R\$ **1.496.405,57** e R\$ **5.762.615,11**, respectivamente.

n) O resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou um superávit de R\$ **4.889.158,14**;

- o) Relativo aos repasses de cota parte ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme o artigo 10 da Lei nº 5.905/73, constata-se que o Coren-RN transferiu a menor, ao final de 2023, o valor de R\$ 181,37, referente à diferença do mês de dezembro, porém, oportunamente já foi repassado de forma manual e informado ao Cofen através da Assessoria Financeira deste Regional;
- p) Apesar de ter sido registrado em nota explicativa à folha 522, que o Passivo Financeiro consiste em R\$ 1.213.229,77, o Balanço Patrimonial demonstra o valor de R\$ 973.771,84 à folha 280;
- q) Apesar de ter sido registrado em nota explicativa à folha 535, que o Restos a Pagar Processados consiste em R\$ 77.737,36, o Demonstrativo de execução dos Restos a Pagar Balanço Patrimonial demonstra o valor de R\$ 973.771,84 à folha 280.

6. CONCLUSÃO

Cabe registrar que a entidade cumpriu as determinações esculpidas na Lei 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2022, MCASP – 9ª Edição, bem como nos demais normativos aplicados à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Sistema Cofen/Coren's.

Dessa forma, esta Controladora-Geral sugere pela aprovação da prestação de contas do Coren-RN, exercício 2023, pela regularidade sem ressalvas, considerando a observância da legislação reguladora e dos procedimentos inerentes à elaboração e execução orçamentária, à administração financeira e patrimonial, conforme definido pela Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações.

Emitimos recomendação Controladoria-Geral nº 01/2024 (anexo deste parecer).

É o Parecer (S.M.J).

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2024

Isleide do Nascimento Campos
Controlador-Geral do Coren-RN
Portaria Coren-RN nº 009/2021